

## **Processo**

AgRg no RMS 29489 / RJ  
AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA  
2009/0089431-9

## **Relator(a)**

Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ (1158)

## **Órgão Julgador**

T6 - SEXTA TURMA

## **Data do Julgamento**

19/03/2015

## **Data da Publicação/Fonte**

DJe 30/03/2015

## **Ementa**

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. OBTENÇÃO DE CERTIDÃO. FISCALIZAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS. INTERESSE PARTICULAR OU COLETIVO. DIREITO À INFORMAÇÃO. SEGURANÇA CONCEDIDA. PROVIMENTO NEGADO.

1. O art. 5º, XXXIII, da CF/88 assegura o direito à informação de interesse particular, como o exercício do direito de petição perante a própria Administração Pública ou a defesa de um direito individual perante o Judiciário, ou de interesse coletivo, como a defesa do patrimônio público, desde que respeitados o direito à intimidade e as situações legais de sigilo.
2. Na espécie, inexistente justificativa para não se conceder a certidão solicitada, pois o caso não envolve informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.
3. O não fornecimento da certidão pleiteada constitui ilegal violação de direito líquido e certo do impetrante de acesso à informação de interesse coletivo, assegurado pelo art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal e regulamentado pela Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
4. Agravo regimental não provido.

## **Acórdão**

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Sexta Turma, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Nefi Cordeiro, Ericson Maranhão (Desembargador convocado do TJ/SP), Maria Thereza de Assis Moura e Sebastião Reis Júnior (Presidente) votaram com o Sr. Ministro Relator.

## **Referência Legislativa**

## ***Jurisprudência/STJ - Acórdãos***

---

LEG:FED CFB:\*\*\*\*\* ANO:1988

\*\*\*\*\* CF-1988 CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

ART:00005 INC:00033 ART:00037 PAR:00003 INC:00002

ART:00216 PAR:00002

LEG:FED LEI:012527 ANO:2011

\*\*\*\*\* LAI-11 LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

### **Veja**

(MANDADO DE SEGURANÇA - DIREITO DE INFORMAÇÃO)

STJ - RMS 13516-RO

(DIREITO DE INFORMAÇÃO - PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE)

STJ - MS 18847-DF